



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0022/2015 - CR.

Dispõe sobre a proposta de revisão tarifária extraordinária da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme processo nº 201400029007084.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XIV, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o disposto no inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 7.755, 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento;

Considerando o reajuste do valor das tarifas de energia elétrica;

Considerando o Estudo da Revisão Tarifária Extraordinária 2014, da tarifa de água e esgoto da empresa de Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, realizado pela Gerência de Saneamento Básico da AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que é necessário repassar a tarifa as perdas econômicas com o reajuste do valor da tarifa de energia elétrica, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 21 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a revisão do valor das tarifas da empresa Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, com a aplicação dos índices nos seguintes percentuais:

I - para a tarifa de água e esgoto o percentual de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento), sobre a tabela tarifária vigente em maio de 2014, a partir do dia 1º de março de 2015;

II - para a tarifa básica (custo fixo mínimo) o percentual de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento), sobre a tabela tarifária vigente em maio de 2014, a partir do dia 1º de março de 2015.

Art. 2º Homologar a estrutura tarifária das tarifas de água e esgoto a ser praticada pela empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, a partir de 1º de março de 2015, conforme anexo único.

Parágrafo único. A SANEAGO deverá colocar em seu site e postos de atendimento para consulta dos interessados a tabela de que trata o anexo único desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2015.


Ridoval Darcy Chiareloto
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 022 /2015 - CR ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA TARIFÁRIA

1- TARIFAS BÁSICAS (Lei 14.939, Artigo 57, Parágrafo 8) - custo mínimo fixo:

Serão cobradas por economia de água faturada, e na ausência desta, por economia de esgoto faturada, as seguintes Tarifas Básicas:

Categoria Residencial Social	R\$ 4,01/mês
Categoria Residencial Normal	R\$ 8,02/mês
Categoria Comercial I	R\$ 8,02/mês
Categoria Comercial II	R\$ 4,01/mês
Categoria Industrial	R\$ 8,02/mês
Categoria Pública	R\$ 8,02/mês

2- TARIFAS / CONSUMO:

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia (m ³ /mês)	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m ³)	ESGOTO (R\$/m ³)	
			Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Social (sem fonte alternativa água)	1 - 10	1,32	0,97	0,26
	11 - 15	1,50	1,10	0,30
	16 - 20	1,71	1,25	0,34

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m ³)	ESGOTO (R\$/m ³)	
	(m ³ /mês)		Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Normal (sem fonte alternativa de água)	1 - 10	2,65	1,94	0,53
	11 - 15	3,00	2,20	0,60
	16 - 20	3,43	2,50	0,69
	21 - 25	3,89	2,84	0,78
	26 - 30	4,40	3,22	0,88
	31 - 40	5,01	3,67	1,00
	41 - 50	5,66	4,14	1,13
	+ 50	6,46	4,72	1,29
Residencial Normal (com fonte alternativa de água)	1 - 10	2,65	2,12	0,53
	11 - 15	3,00	2,40	0,60
	16 - 20	3,43	2,74	0,69
	21 - 25	3,89	3,11	0,78
	26 - 30	4,40	3,52	0,88
	31 - 40	5,01	4,01	1,00
	41 - 50	5,66	4,53	1,13
	+ 50	6,46	5,17	1,29
Pública	1 - 10	5,01	4,01	1,00
	+ 10	5,66	4,53	1,13
Comercial I (Médio e Grande Porte)	1 - 10	5,66	4,53	1,13
	+ 10	6,46	5,17	1,29
Comercial II (Pequeno Porte sem fonte alternativa de água)	1 - 10	2,84	2,27	0,57
Industrial	1 - 10	5,66	4,53	1,13
	+ 10	6,46	5,17	1,29

Aumento Linear: 2,40% para as tarifas e para o custo mínimo fixo

3- FONTES ALTERNATIVAS:

Serão faturados mensalmente 10m³/economia/mês para os clientes com fontes alternativas de água.

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia (m³/mês)	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)	
			Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Normal (sem fonte alternativa de água)	1 - 10	2,65	1,94	0,53
	11 - 15	3,00	2,20	0,60
	16 - 20	3,43	2,50	0,69
	21 - 25	3,89	2,84	0,78
	26 - 30	4,40	3,22	0,88
	31 - 40	5,01	3,67	1,00
Residencial Normal (com fonte alternativa de água)	41 - 50	5,66	4,14	1,13
	+ 50	6,46	4,72	1,29
	1 - 10	2,65	2,12	0,53
	11 - 15	3,00	2,40	0,60
	16 - 20	3,43	2,74	0,69
	21 - 25	3,89	3,11	0,78
Pública	26 - 30	4,40	3,52	0,88
	31 - 40	5,01	4,01	1,00
	41 - 50	5,66	4,53	1,13
	+ 50	6,46	5,17	1,29
	1 - 10	5,01	4,01	1,00
	+ 10	5,66	4,53	1,13
Comercial I (Médio e Grande Porte)	1 - 10	5,66	4,53	1,13
	+ 10	6,46	5,17	1,29
Comercial II (Pequeno Porte sem fonte alternativa de água)	1 - 10	2,84	2,27	0,57
	+ 10	3,43	2,74	0,69
Industrial	1 - 10	5,66	4,53	1,13
	+ 10	6,46	5,17	1,29

Aumento Linear: 2,40% para as tarifas e para o custo mínimo fixo

3- FONTES ALTERNATIVAS:

Serão faturados mensalmente 10m³/economia/mês para os clientes com fontes alternativas de água

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho nº 87/2015-PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a homologação do Processo licitatório nº 325/2014-PR-NELIC - Lote 02, Despacho nº 3154/2014-PR, a favor da empresa SCCV Engenharia Ltda, na modalidade Concorrência. O edital tem como objeto os serviços de construção de pontes sobre os rios Bugre e Uru, na Rodovia GO-070, trecho: Inhumas/Cidade de Goiás, composto por 02 (dois) Lotes, neste Estado, conforme documentação contida no processo 57580/13 - Lote 02, cadastrado nesta Agência.

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, em Goiânia, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2015

Jaime Eduardo Rincon
Jaime Eduardo Rincon
Presidente
Celso Flores Pinto
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho nº 88/2015-PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar e adjudicar o Processo licitatório nº 325/2014-PR-NELIC-Lote 02, na modalidade Concorrência. O edital tem como objeto os serviços de construção de pontes sobre os rios Bugre e Uru, na Rodovia GO-070, trecho: Inhumas/Cidade de Goiás, composto por 02 (dois) Lotes, neste Estado, conforme documentação contida no processo nº 57580/13, cadastrado nesta Agência.

CONSTRUTORA INGÁ LTDA; no valor de R\$ 2.117.400,92 (dois milhões, cento e dezessete mil, quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

Gabinete da Presidência da Agência Goiana

de Transportes e Obras - AGETOP, em Goiânia, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2015.

Jaime Eduardo Rincon
Jaime Eduardo Rincon
Presidente
Celso Flores Pinto
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 381/14-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de seu Núcleo Executivo de Licitações, torna do conhecimento dos interessados que, em atendimento às recomendações da CGE, resolve adiar *SINE DIE* a abertura do edital da Tomada de Preços nº 381/14-PR-NELIC - Reforma e cobertura da quadra de esportes do Povoado de Araras no município de Faina, neste Estado - processo nº 201400036005350

Goiânia, 21 de janeiro de 2015

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Extrato do Contrato nº 076/2014

Processo nº 201400018000225
Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Contratada: CS INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ Nº 91.821.637/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 06 (seis) nobreaks de grande porte que serão usados para suprir as necessidades das Máquinas Audaces através da Rede Goiana de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - RG - APL.
Valor Total: R\$ 198.600,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos reais)
Data de assinatura: 26/12/2014

Extrato do Convênio nº 020/2014

Processo nº 201400018000467
Conveniente: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Concedente: Município de Santa Rita do Novo Destino
Objeto: A concedente transfere para a conveniente a título gratuito, o uso de um imóvel situado na Rua Martins Peixoto, s/nº, Centro, Santa Rita do Novo Destino - Goiás, medindo 250 m², de propriedade da senhora Ana Maria Mendes, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 936.028.121-20, locado pelo município de Santa Rita do Novo Destino para o funcionamento do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Data de assinatura: 17/12/2014
Vigência: 17 de dezembro de 2014 a 16 de dezembro de 2017

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2014

Processo nº 201300018000512
Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Contratada: COPASA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 07.462.275/0001-30
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, tendo início dia 07/12/2014 e término dia 04/02/2015. O prazo de execução inicial de 240 (duzentos e quarenta) dias, passa a ser de 300 (trezentos) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro.
Data de assinatura: 19/12/2014
Vigência: 07 de dezembro de 2014 a 04 de fevereiro de 2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Estado de Goiás
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

Portaria nº: 13/2015 - G.A.S.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLUÇÃO

Art. 1º Instaurar a Comissão Especial de Licitações para prosseguimento dos trâmites referentes à Concorrência nº 004/2014-SECTEC, que visa a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para a construção de um Instituto Tecnológico no Município de Catalão - GO

Art. 2º A Comissão Especial de Licitações será composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente: Polyane Marques Milhonen, CPF/MF nº 872.029.301-10, Analista de Gestão Administrativa

II. Membros

a) Jairo Galvão Siqueira, CPF/MF nº 191.945.361-04, Assistente de Gestão Administrativa,

b) Priscila Dias Pereira, CPF/MF nº 023.435.909-47, Analista de Gestão Administrativa

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura

CUMPRAM-SE:

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, em Goiânia, aos 21 de Janeiro de 2015

José Eliton de Figueiredo
José Eliton de Figueiredo
Secretário
Luiz Assunção Marques
Luiz Assunção Marques
Chefe de Gabinete
nº 13/2015/2015

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**ADVOCACIA SETORIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 201300006014513 Data: 03/05/2013
Nome: Padrão Construtora Ltda
Assunto: Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obras nº 175/2013 entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a empresa Padrão Construtora Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das disposições contidas no caput da Cláusula Quinta do Instrumento Contratual, de acordo com a legislação em vigor, tendo como fundamento o que preconiza o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

I - Cláusula Quinta O instrumento contratual original terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 07 de novembro de 2014 a 06 de novembro de 2015, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do aviso deste aditivo na imprensa oficial do Estado de Goiás

CLÁUSULA TERCEIRA - DO POSTERIOR REAJUSTE: Fica expressamente resguardado o devido reajuste de preços, com fulcro nas disposições da Cláusula Terceira do contrato original, a ser eventualmente realizado por meio de novo termo aditivo ou apostila em oportunidade posterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial dentro do prazo máximo no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

DA DATA DE ASSINATURA: 20/01/2015.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria Geral do Estado e a empresa Padrão Construtora Ltda

SECRETARIA DA FAZENDA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

Portaria nº 011/2015-GF

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 5º, VI, da Lei nº 11.251, de 26 de agosto de 2011

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GLECIA CALVOIRA (SAC), ocupante do cargo de Superintendente de Gestão Planejamento e Finanças, desta Pasta, para exercer as funções atribuídas, e determinar a publicação desta Portaria e as demais providências necessárias.

I - alterar termo de contratação de serviço:

a) - nome, data de inscrição, endereço e informações com endereço da unidade prestadora de serviços, estabelecida no ato de contratação;

II - conceder licença para atividade pública, na forma de lei;

III - conceder férias; e

IV - conceder licença especial; e

V - conceder licença especial; e

VI - conceder licença especial; e

VII - conceder licença especial; e

VIII - conceder férias; e

IX - conceder licença especial; e

X - conceder licença especial; e

Secretaria de Estado da Casa Civil.